



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

Lei n.º 488/01

De 21 de maio de 2001

“Regulamenta o Art. 19 da Lei n.º 431
de 29 de novembro de 1997”

O Excelentíssimo Senhor, Celsio Antonio Cerioli, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

‘Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de um salário, a cada Conselheiro Titular do Conselho Tutelar, como ajuda de custo para atender as despesas do efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Para suprir estas despesas serão utilizados os recursos transferidos à conta do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).06.03.15.81.483.2.001-3111.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corguinho – MS, 21 de maio de 2001

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Celsio Antonio Cerioli" followed by "Prefeito Municipal". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized "C" at the beginning.